

**Regulamenta incentivos a diplomados dos cursos
técnicos, de graduação e sequenciais**

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando: a) a necessidade da constante atualização de profissionais que atuam nas mais diversas áreas, b) o interesse da Univates em colocar-se a serviço das comunidades do Vale do Taquari; c) a decisão do Conselho Universitário – Consun, de 23/09/2014 (Ata 06/2014),

RESOLVE:

Regulamentar incentivos a diplomados do Centro de Educação Profissional – CEP/Univates e do Centro Universitário UNIVATES, conforme segue:

Art. 1º A Univates concede desconto incentivo a diplomados dos seus cursos técnicos, de graduação e sequenciais.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, considera-se diplomado o estudante que concluiu curso técnico, de graduação ou sequencial na Univates obtendo o respectivo Diploma, incluindo-se, igualmente, o estudante com vínculo de recém-diplomado, que concluiu o curso até um ano após a sua formatura.

CAPÍTULO I
Dos descontos e incentivos para diplomados dos cursos técnicos

Art. 2º Os diplomados dos cursos técnicos do CEP/Univates têm:

- I – desconto ao solicitar ingresso em outro curso técnico da Univates;
- II – incentivo ao solicitar ingresso em curso de graduação da Univates denominado Tecbônus.

Art. 3º O desconto concedido ao aluno diplomado em curso técnico da Univates que solicita ingresso em outro curso técnico da Instituição considera a carga horária do curso de origem e a do curso de destino, conforme quadro a seguir:

Curso técnico de origem	Curso técnico de destino		
	Carga horária total do curso de destino em horas		
	Até 1.000	De 1.001 a 1.500	Mais de 1.500
Até 1.000 horas	40%	35%	30%
De 1.001 a 1.500 horas	45%	40%	35%
Mais de 1.500 horas	50%	45%	40%

§ 1º Para ter direito a esses descontos, o aluno diplomado da Univates deve ter cursado, nesta Instituição, 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso em que é diplomado.

§ 2º A solicitação deve ser protocolada no setor de Atendimento ao Aluno e, se aprovada, vigora a partir do mês de abertura do protocolo.

Art. 4º Todo aluno formado em curso técnico da Univates, independentemente da carga horária cursada, recebe, no dia da sua formatura, Tecbônus correspondente a uma disciplina de 60 (sessenta) horas na graduação, observadas as seguintes condições:

I – o Tecbônus é pessoal e intransferível;

II – o Tecbônus permite cursar qualquer disciplina de 60 (sessenta) horas de qualquer curso de graduação ou sequencial da Instituição;

III – a confirmação da vaga ocorre após a verificação de que foram respeitados os pré-requisitos e outras normas específicas do Projeto Pedagógico do Curso;

IV – a vaga é confirmada após a rematrícula dos alunos regulares da graduação, da matrícula dos vestibulandos, dos ingressos, das transferências externas e internas;

V – o aluno pode usar o Tecbônus como aluno não regular, caso não tenha ingressado por Processo Seletivo/Vestibular, observada a regulamentação correspondente.

§ 1º O Tecbônus tem validade de 3 (três) anos, a partir da data de conclusão do curso.

§ 2º A solicitação deve ser protocolada no setor de Atendimento ao Aluno e, se aprovada, vigora no semestre em que ocorrer a disciplina escolhida.

§ 3º Caso o aluno solicitar o trancamento da disciplina beneficiada pelo Tecbônus, não pode vir a usufruir novamente dessa benesse.

CAPÍTULO II

Dos descontos e incentivos para diplomados dos cursos de graduação e sequenciais

Art. 5º Os diplomados dos cursos de graduação e sequenciais da Univates têm desconto ou incentivo nos seguintes cursos desta Instituição:

I – outro curso de graduação;

II – sequencial;

III – pós-graduação *lato sensu*;

IV – técnico;

V – extensão; ou

VI – Projeto *i*.

Seção I

Do desconto diplomado da graduação para outro curso de graduação

Art. 6º O desconto concedido ao aluno diplomado em curso de graduação da Univates que solicita ingresso em outro curso de graduação desta Instituição

considera a carga horária do curso de origem e a do curso de destino, conforme quadro a seguir:

Curso de graduação de origem	Curso de graduação de destino						
	Carga horária total do curso de destino em horas						
Carga horária total do curso realizado na Univates	Até 2.500	De 2.501 a 2.800	De 2.801 a 3.100	De 3.101 a 3.400	De 3.401 a 3.700	De 3.701 a 4.000	Mais de 4.000
Até 2.500 horas	40%	36%	32%	29%	27%	25%	22%
De 2.501 a 2.800 horas	42%	40%	36%	33%	30%	28%	25%
De 2.801 a 3.100 horas	44%	42%	40%	36%	34%	31%	28%
De 3.101 a 3.400 horas	46%	44%	42%	40%	37%	34%	31%
De 3.401 a 3.700 horas	48%	46%	44%	42%	40%	37%	34%
De 3.701 a 4.000 horas	50%	48%	46%	44%	42%	40%	37%
Mais de 4.001 horas	50%	50%	48%	46%	44%	42%	40%

§ 1º Para ter direito a esses descontos, o aluno diplomado pela Univates deve ter cursado 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso de graduação em que é diplomado nesta Instituição.

§ 2º A solicitação deve ser protocolada no setor de Atendimento ao Aluno e, se aprovada, vigora a partir do mês de abertura do protocolo.

§ 3º Para ingresso no curso de Medicina, bacharelado, não há a concessão do desconto ora regulamentado.

§ 4º O aluno atendido por esse incentivo não pode ter nenhum outro tipo de desconto ou benefício, sendo esse requisito válido para todo o curso.

Seção II **Do desconto diplomado da graduação para outros cursos**

Art. 7º O desconto concedido ao aluno diplomado em curso de graduação da Univates que solicita ingresso em outros cursos desta Instituição recebe os seguintes percentuais de desconto, conforme curso pretendido:

Cursos	Percentual de desconto
Sequencial	40%
Pós-graduação <i>lato sensu</i>	10%
Técnicos	5%
Extensão	10%

§ 1º Esses descontos são concedidos aos alunos diplomados pela Univates independentemente do percentual do curso de origem cursado na Instituição.

§ 2º A solicitação dos descontos para cursos sequenciais ou cursos técnicos deve ser protocolada no setor de Atendimento ao Aluno e, se aprovada, vigora a partir do mês de abertura do protocolo.

§ 3º Nos cursos de extensão e de pós-graduação *lato sensu* o desconto é concedido automaticamente, a partir da matrícula do aluno, conforme cadastro no Sistema Alfa.

Seção III
Do desconto diplomado da graduação de Licenciatura Curta ou curso sequencial para outros cursos

Art. 8º O desconto concedido ao aluno diplomado em curso de graduação de Licenciatura Curta ou curso sequencial da Univates que solicita ingresso em outro curso desta Instituição recebe os seguintes percentuais de desconto, conforme curso pretendido:

Curso	Percentual de desconto
Sequencial	40%
Graduação	15%
Pós-graduação <i>lato sensu</i>	10%
Técnicos	5%
Extensão	10%

§ 1º Esses descontos são concedidos aos alunos diplomados pela Univates independentemente do percentual do curso de origem cursado na Instituição.

§ 2º A solicitação dos descontos para cursos sequenciais ou cursos técnicos deve ser protocolada no setor de Atendimento ao Aluno e, se aprovada, vigora a partir do mês de abertura do protocolo.

§ 3º Nos cursos de extensão e de pós-graduação *lato sensu* o desconto é concedido automaticamente, a partir da matrícula do aluno, conforme cadastro no Sistema Alfa.

Seção IV
Do desconto diplomado da graduação para cursos do Projeto *i* – cursos de inglês

Art. 9º O estudante diplomado em curso de graduação da Univates que iniciou o Projeto *i* – cursos de inglês e manteve matrícula no último semestre do seu curso de graduação tem direito à manutenção do mesmo percentual de desconto concedido aos estudantes da graduação.

§ 1º Esse benefício é válido por até 7 (sete) semestres, contados da conclusão do curso de graduação.

§ 2º O encerramento desse benefício ocorre:

I – quando o estudante concluir todos os níveis do Projeto *i* – cursos de inglês;

II – quando o estudante solicitar o primeiro trancamento, não sendo mais renovado;

III – por outros motivos não identificados, por decisão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação.

CAPÍTULO III **Das disposições gerais e finais**

Art. 10. Os descontos para diplomados matriculados em atividades ofertadas pelo Complexo Esportivo Univates seguem o previsto na Tabela de Preços e Serviços desta Instituição.

Art. 11. A Univates pode extinguir ou alterar a presente Resolução sem aviso prévio e sem prejuízo dos alunos que estiverem sendo beneficiados por essa norma.

Art. 12. Casos especiais ou não previstos serão resolvidos pela Reitoria da Univates.

Art. 13. A presente Resolução vige a partir da data de sua assinatura, sendo revogada a Resolução 067/Reitoria/Univates, de 16/08/2006, e demais disposições em contrário.

Ney José Lazzari
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES